



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

136  
*Amorim*

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA VISA ELETRO EIRELI ME.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. CARTA CONVITE Nº 02/2019.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade n ° MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA VISA ELETRO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.013.780/0001-96, com sede na Rua Funchal, nº 308, Loja 14 e 16, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.310-440, neste ato representada pela Sra. **Aletheia Reisla Duarte**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.808.756-68 e portadora da carteira de identidade sob o nº MG 6.338.455 OE: SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José André Luiz, nº 221, apt 402, Bairro Inconfidentes, Contagem-MG, CEP: 32.260-030, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de materiais escolares diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brás Pires/MG, acordo com a tabela abaixo:

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Valor Uni.	Total
2	PCTE	BALAO Nº09 PCTE C/50 UNID.,NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, ROSA , AZUL ESURO E PRETO (12 PCTE DE CADA COR).	84	R\$ 24,80	R\$ 2.083,20
3	UNI	BARBANTE 100% ALGODAO, ROLO COM 75 METROS	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
4	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CX C/40 UNID.	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
7	UNI	CADERNO CARTOGRAFIA 200X275MM, 48FLS	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
8	UNI	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 140 X 202 C/ 48FOLHAS	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , AZUL , CAIXA C/ 50 UNID.	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , PRETA , CAIXA C/ 50 UNID.	4	R\$ 46,50	R\$ 186,00
11	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNID.	4	R\$ 46,50	R\$ 186,00
13	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PRETA PONTA FINA CX. C/ 12UNID.	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
14	CX	CLIPS 3/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4	R\$ 14,20	R\$ 56,80
15	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4	R\$ 14,20	R\$ 56,80
16	CX	CLIPS 6/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
17	CX	CLIPS 8/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4	R\$ 14,20	R\$ 56,80
18	CX	COLA BRANCA DE 1000 ML C/12 UNID.	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00
23	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 112	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
24	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 206 P	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
25	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 62	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
28	PCTE	E.V.A COM GLITER PCTE C/5- NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE , ROSA , PRATA E DOURADO (6 PCTS DE CADA COR )	36	R\$ 41,50	R\$ 1.494,00
29	PCTE	FITA ADESIVA GRANDE12 X40 - PCTE C/20	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
33	UNI	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO - 18FLS	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
38	CX	MASSA DE MODELAR CX. C/ 12	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
39	CX	PAPEL BRANCO MOD. A4 75G/M² CAIXA C/10 PCTES DE 500	100	R\$ 269,90	R\$ 26.990,00

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

159  
M. S. S. S. S.  
V. S. S.

		FLS			
47	CX	PAPEL PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA A4 170G C/ BRILHO CX. C/ 50 FLS	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
49	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX C/ GRAMPO 335X235MM NA COR VERMELHO	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
50	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO, 335X235MM, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, LILAS, VERDE E MARROM (60UNID. CADA COR).	360	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
51	UNI	PASTA CATALOGO CAPA PRETA COM 50 PLASTICOS*	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
55	UNI	PINCEL PARA PINTURA No 16*	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
56	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
57	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
60	CX	TESOURA PEQUENA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA- C/20 UNID	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
62	CX	TINTA PINTA CARA 4GRS C/5- NAS CORES: PRETO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE BANDEIRA ( 1 CX DE CADA COR )	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 48.809,50 (quarenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2019, sendo:  
04.01.01.12.122.0052.2032.- Manutenção atividades secretaria Municipal de Educação.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.  
04.01.02.12.361.0403.2036.- Manutenção Atividades do ensino Fundamental.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.  
04.01.02.12.365.0401.2041.- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.  
04.02.02.12.365.0401.2042- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 3 a 6 anos.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

158  
M. Gonçalves

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 25 de fevereiro de 2019.

### MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

### EMPRESA VISA ELETRO EIRELI ME - CONTRATADA

Sra. Aletheia Reisla Duarte  
Representante

#### Testemunhas:

Nome:

CPF: 107.940.896-31

Nome:

CPF: 113.553.176-81